



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

lâmina
- 004
1

LEI N.º 463/2002

INSTITUI A BANDA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município de Araporã, uma banda municipal denominada de BANDA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA, composta de 25 (vinte e cinco) membros, sendo 01 maestro e 24 músicos.

Art. 2.º - Os músicos da banda municipal serão recrutados pelo maestro, e terão como remuneração o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por apresentação artística, em eventos oficiais ou não oficiais.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de servidores públicos como músicos, para apresentação em horários não compatíveis com sua jornada de trabalho, que terão direito a mesma remuneração que os demais músicos, por apresentação artística.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir todos os instrumentos para a formação da Banda Municipal.

Art. 4.º - Para fazer face às despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

004
2

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11 - Diretoria de Cultura
03 - Despesas Correntes
01 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicação Direta
11 - Vencimentos / vantagens fixas
01 - Vencimentos
13 - Cultura
392 - Difusão Cultura
0006 - Manutenção da Secretaria
2080 - Criação da Banda Municipal
02.05.11.13.392.0006.2.080.31.90.11.01. R\$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11 - Diretoria de Cultura
04 - Despesa de Capital
04 - Investimentos
90 - Aplicação Direta
52 - Equipamento e Material Permanente
08 - Instrumentos Musicais
13 - Cultura
392 - Difusão Cultura
0006 - Manutenção da Secretaria
1080 - Criação da Banda Municipal
02.05.11.13.392.0006.1.080.44.90.52.08 R\$ 20.000,00

Art. 5.º - Como recurso da abertura de crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular no mesmo valor a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.11.04.122.0006.2.047.33.90.36.05 R\$ 30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 29 de julho de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal